

A EDUCAÇÃO ESPECIAL EM PORTUGAL

A educação de crianças deficientes em Portugal iniciou-se no século XIX, orientada em duas vertentes: uma assistencial (para a qual foram criados asilos) e uma educativa, a partir de 1822, com a criação do primeiro estabelecimento para atendimento de surdos e cegos, mais tarde agregado à Casa Pia de Lisboa. Seguiram-se a criação de respostas a nível da surdez e da cegueira.

O provedor da Casa Pia, Jaime da Costa Pinto, desenvolveu uma acção pedagógica admirável no estabelecimento casapiano, enviando inclusive dois professores para Paris para aprenderem como actuar junto destas crianças e jovens.

Em 1913, um outro pedagogo e provedor, António Aurélio da Costa Ferreira, deu um novo impulso à educação de surdos, organizando o primeiro curso de especialização de professores.

Em 1916, funda um instituto que passaria a ter o seu nome – Instituto Aurélio da Costa Ferreira – e que tinha como objectivo a observação de alunos da Casa Pia que apresentavam também deficiência mental e problemas de linguagem.

Depois de vários anos encerrado para obras, no ano de 1945 é reaberto e são-lhe atribuídas novas funções, através do Decreto-Lei n.º 35401, de 27 de Dezembro, tais como sendo um dispensário de higiene mental servindo todo o país, tendo por objectivos a observação e orientação pedagógica dos menores com deficiências mentais, a formação de docentes e técnicos e a investigação nas áreas médico-pedagógica e psicossocial. No ano de 1929 foi criada a Repartição Pedagógica de Instrução Primária e Normal com a finalidade de organizar classes especiais, sendo que as primeiras foram inauguradas em 1929, em Lisboa.

Foi também no ano lectivo 1929/1930 que através de um despacho assinado pelo Ministro Eduardo Costa Ferreira, a Repartição Pedagógica de Instrução Primária e Normal teve autorização para formar novas classes, recrutando pessoal entre os professores especializados. Em 1930 surgem novas classes especiais noutras escolas de Lisboa.

O Instituto Navarro de Paiva assume a função de integrar e educar crianças ditas anormais e delinquentes apresentados aos Tribunais de Menores. Em Fevereiro de 1930, foram instaladas nas escolas primárias de Lisboa classes especiais para “retardados”, envolvendo cerca de 300 crianças.

A partir de 1942, e em colaboração com o Instituto Aurélio da Costa Ferreira, deu-se um impulso na educação de deficientes mentais e deficientes motores, com a reorganização de antigos estabelecimentos tais como o Instituto Adolfo Coelho, que ficou ligado à Casa Pia, e o Instituto Condessa de Rivas.

O Decreto-Lei n.º35/801, de 13 de Agosto de 1946, define a criação de classes especiais, junto das escolas primárias, cabendo ao Instituto Aurélio da Costa Ferreira, já na alçada do Ministério da Educação, a responsabilização e orientação pelo seu funcionamento.

A partir da década de 50 surgem novos centros de intervenção e associações na área da deficiência, muitos dinamizados por grupos de pais: em 1955, é criado o Centro Infantil Hellen Keller, pela Liga Portuguesa de Deficientes Motores; em 1960, é criada, em Lisboa, a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral; em 1962, é criada a Associação Portuguesa de Pais e Amigos das Crianças Mongolóides (APPACM), mais tarde denominada Associação Portuguesa de Pais e Amigos de Crianças Diminuídas Mentais (APPACDM); em 1964, o Instituto de Assistência a Menores cria os Serviços de Educação de Deficientes; em 1963, o Instituto Aurélio da Costa Ferreira passa para a tutela da Direcção Geral do Ensino Superior.

Destaca-se em 1964, a criação do curso de Especialização de Professores de Crianças Inadaptadas. Em 1970, é criado em Coimbra, o Centro de Paralisia Cerebral; em 1971, é criada a Associação Portuguesa para Protecção de Crianças Autistas.

Na década de 70, reflectindo os movimentos que internacionalmente iam defendendo as perspectivas igualitárias, surgiram algumas tentativas de promover a integração da Educação Especial no ensino regular.

No ano de 1971, é publicada a Lei n.º 6/71, de 8 de Novembro – Lei de Bases da Reabilitação e Integração de Deficientes – que promulga as bases relativas à reabilitação e integração social de indivíduos deficientes.

A partir de 1973, com a criação da Divisão do Ensino Especial, de forma morosa, os governos vão dando importância e apoio à educação especial. Com a Reforma de Veiga Simão², em 1973, o Ministério de Educação responsabiliza-se pela Educação Especial e, na legislação publicada referente à orgânica das Direcções Gerais do Ensino Básico e Secundário, já constam várias Divisões com o objectivo de organizar as estruturas educativas.

Segundo Afonso, J., & Moreno Afonso, J. (2005), foi entre os anos 70 e 80 do século XX, que três dispositivos jurídicos configuraram o conjunto de princípios que há bastantes anos consignavam nas convenções internacionais direitos fundamentais dos cidadãos deficientes: Constituição da República Portuguesa (1976), Lei de Bases do Sistema Educativo (1986) e Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (1989).

Na escola regular começa-se então de maneira oficial a intervir, de forma mais notória a partir de 1975, primeiro com professores em itinerância e mais tarde com a criação de Equipas de Educação Especial (1976), que visam integrar os deficientes em classes regulares.

Neste processo de democratização do ensino (Afonso, J., & Moreno Afonso, J., 2005) são criadas as CERCIs e outras instituições de apoio à deficiência mental, tal como a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, no Porto. Em 1977, o Decreto-lei nº 174/77, de 2 de Maio, aplicado ao Ensino Preparatório e Secundário, permite condições especiais de matrícula e de avaliação a alunos com deficiência.

Em 1978/79, o número de alunos nas 132 escolas especiais ultrapassava os 8000 e, no ensino integrado, existiam apenas 22 equipas de educação especial que atendiam cerca de 1100 alunos. (DGIDC, 2006). Em 1981/82, inicia-se o apoio integrado a alunos com problemas intelectuais. Em 1989 é publicada a Lei 9 - Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência e em 1990; numa resolução da Assembleia da República (nº 20) é ratificada a Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque a 29 de Janeiro de 1990.

O Ano Internacional das Pessoas com Deficiência (1981) e o Programa Mundial de Acção relativo às pessoas com deficiência constituíram um marco fundamental de consciencialização da sociedade para os direitos humanos das pessoas com deficiência, que viria a tornar-se mais efectivo em resultado da Década das Nações Unidas para as Pessoas com Deficiência (1983-1992).

Com a publicação do Decreto-lei nº 319/91, de 23 de Agosto, foi regulamentada a integração das crianças com deficiências no ensino regular.

Com esta lei é enfatizado o modelo pedagógico, o conceito de necessidades educativas especiais e a crescente responsabilização da escola regular face à educação das crianças com necessidades educativas especiais.

Segundo Correia (1997), este documento, apesar das suas virtualidades e avanços, apresenta algumas omissões e até ambiguidades, ao não incluir as categorias de educação especial e ao não operacionalizar conceitos como os de situações mais ou menos complexas, gerando incertezas interpretativas na identificação do problema do aluno e, conseqüentemente, na prestação dos serviços mais adequados.

Portugal, ao assinar a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) comprometeu-se a aplicar os seus princípios, o que não tem sido uma tarefa linear, uma vez que ainda perduram concepções, estruturas, normas e práticas contraditórias com os valores que orientam a Educação Inclusiva.

Nos últimos anos tem-se assistido a um conjunto de mudanças conceptuais e sócio-legais, que introduziram instabilidade e incerteza no sistema educativo, que poderão ser, porventura, promotoras de uma escola inclusiva ou, pelo contrário, poderão ser geradoras de situações de segregação e/ou exclusão escolar e social.

A introdução de um normativo legal, como o Decreto-lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro, traz à discussão pública a educação especial, a inclusão, a deficiência, as necessidades educativas especiais e todos os conceitos adjacentes.

Isabel Oliveira Borges

Posteriormente surge o Decreto-lei nº 54/2018, de 6 de Julho com todas as suas implicações.